



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

LEI Nº. 426/77

SUMULA: Incorpora área de terra na zona urbana ao Patrimônio Municipal;

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Pela presente lei, fica autorizado o Executivo Municipal Piraiense, a incorporar no Patrimônio Municipal uma área de aproximadamente 8.8077,70 (oito mil, oitocentos e sete metros e setenta centímetros) quadrados constituída pelo imóvel de forma retangular, o qual localiza-se com frente para a rua Alfredo Moreira onde mede 176,50 (cento e setenta e seis metros e cinquenta centímetros) lineares nos fundos dividindo com imóvel pertencente a Associação Santa Marcelina onde mede 169,00 (cento e sessenta e nove metros lineares); no lado direito com a Travessa Jorge Vargas onde mede 57,00 mts (cincoenta e sete metros); e finalmente lado esquerdo do imóvel onde mede 45,00 mts (quarenta e cinco metros lineares) dividindo com propriedade de Elvio Marchiori;

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL , EM 10 DE JANEIRO DE 1.977.


SAMUEL MILLEO
PREFEITO MUNICIPAL